

Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO VIII AO CONTRATO ORIGINAL N.º 104/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. Dr. Mário Totta, nº 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade nº. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.392.348/0001-60, inscrição estadual n.º 25.445.013-0, com sede na Linha São Roque, s/nº., sala 01, CEP 89.801-973, Zona Rural, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua administradora, Sra. Sandra Marta Balbinot, residente e domiciliada na Rua Montevideo, n.º 20 E, CEP 89.801-455, Bairro Maria Goretti, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade nº. 2759492, expedida pela SESPDC/SC, inscrita no CPF sob n.º 018.815.809-03, resolvem, na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 02 de abril de 2023, o prazo de execução e vigência do Contrato Original n.º 104/2018, de 02 de março de 2018.

Parágrafo primeiro: A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de manter os serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, gerados nas unidades de saúde do Município de Mercedes, visto que a formalização de novo contrato através de processo licitatório formal não ocorreu em tempo hábil em razão da manifestação de impugnação ao Processo Licitatório nº 20/2023, modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 8/2023, o que levou a retificação do mesmo e consequente alteração na data de sua realização, prevista para ocorrer em data posterior ao fim da vigência do contrato supra referenciado.

Parágrafo segundo: A presente prorrogação realiza-se nos termos do art. 57, II, § 4°, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da prorrogação justificada na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do Contrato Original n.º 104/2018, de 02 de março de 2018, a importância de R\$ 4.418,88 (quatro mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), conforme disposições do quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto		Und	R\$ Unit	R\$ Total
1	Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de	1	mês	3.413,06	3.413,06



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição do objeto	Qtd	Und	R\$ Unit	R\$ Total
	saúde (RSS) para os grupos A e E, até 145 quilos/mês, do Município.				
2	Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de medicamentos vencidos – grupo B , do Município, pelo período de 1 (um) mês.	21	kg	12,42	260,82
3	Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde (RSS) para os grupos A e E, relativo ao excedente/ano, quando houver, do Município	50	kg	14,90	745,00
TOTAL GERAL MÁXIMO				4.418,88	

Parágrafo único: Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 403.619,49 (quatrocentos e três mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes – PR, em 01 de março de 2023.

Município de Mercedes CONTRATANTE	Servioeste Soluções Ambientais Ltda. CONTRATADA
Testemunhas:	
Edson Knaul	Josiane Eliza Rech Rahn
RG nº 5.818.820-4	RG nº 4.746.970-8